



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME Nº 37, de 19 dezembro de 2017**

**“Altera o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Leme”.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme

**Artigo 1º** - O parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 96 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - O Prefeito enviará à Câmara Municipal:

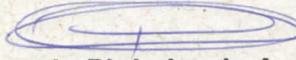
I - até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispondo sobre o plano plurianual;

II - até 30 de maio, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias; e

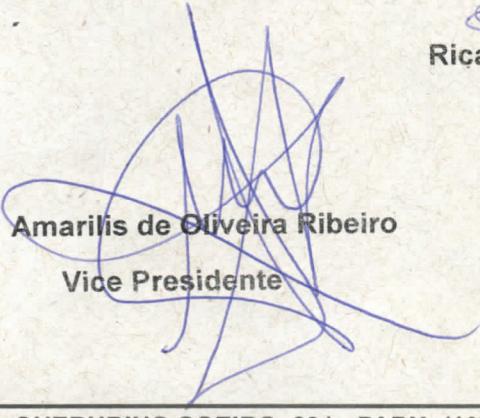
III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária para o exercício subsequente.

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de dezembro de 2017.

  
**Ricardo Pinheiro de Assis**  
Presidente

  
**Elias Eliel Ferrara**  
1º Secretário

  
**Amarilis de Oliveira Ribeiro**  
Vice Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nivaldo Aparecido Begnamia  
2º Secretário

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Tesorero

Publicado no quadro de editais da Câmara em 19/12/17

*Cibele Renata dos Santos Souza*  
Cibele Renata dos Santos Souza

